



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018.02.09.002**  
**PROCESSO N° 2018.02.09.002**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.09.002**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 26 de abril de 2018, na sala da Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Massap , localizada na Rua Major Jos  Paulino, 191 - Centro - Massap /CE, nos termos constantes na Lei de Licita es n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, na Lei do Preg o n  10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n  028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classifica o das propostas apresentadas no PREG O PRESENCIAL n.  2018.02.09.002 foram registrados os pre os da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s), observadas as condi es do edital que integra este instrumento de registro de pre os e aquelas enunciadas nas cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Pre os para futuras e eventuais aquisi es de G s Oxig nio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Sa de do Munic pio de Massap /CE, conforme especifica es em anexo, parte integrante deste processo de PREG O PRESENCIAL n.  2018.02.09.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apura o de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de pre os formalizado na presente Ata ter  validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se, inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especifica es dos Produtos s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os.

**CL USULA TERCEIRA - DA ADMINISTRA O DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caber  ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Massap , na forma que a lei estabelece.

**CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**

4.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pelo Secretaria de Sa de, na condi o de  rg o gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massap , na condi o de  rg os participantes, e por qualquer outro  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

*Clayton*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




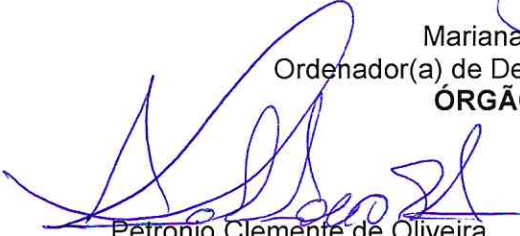
ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 26 de abril de 2018.

  
Mariana Silva Paula Amaral  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Petronio Clemente de Oliveira  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
DO NORDESTE LTDA (FILIAL)**

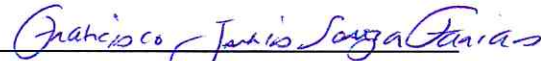
  
Alexandre Cesar Andrade de Oliveira  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
DO NORDESTE LTDA (FILIAL)**

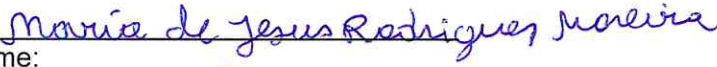
**Petrônio Bastos**  
Gerente Regional de Negócios  
White Martins gases Industriais do NE Ltda.

  
Hugo Frota Vinas  
**MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA**

White Martins Gases Ind. NE Ltda.  
Alexandre Oliveira  
Gerente Business Unit  
BU: Ceará / Piauí

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Francisco Javier Souza Soares  
CPF: 906700943-5

2.   
Nome: Maria de Jesus Rodrigues Moreira  
CPF: 826.697.673-30



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.09.002.**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.09.002, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.02.09.002.

**EMPRESA** : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL)  
**ENDEREÇO** : Av. Francisco Sá, 2776 - Jacarecanga - Fortaleza/CE  
**CNPJ Nº** : 24.380.578/0032-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup>	UND	WHITE MARTINS	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	UND	WHITE MARTINS	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>	UND	WHITE MARTINS	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M <sup>3</sup>	UND	WHITE MARTINS	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
						<b>R\$ 30.700,00</b>

**EMPRESA** : MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA  
**ENDEREÇO** : Av. John Sanford, 345 - Junco - Sobral/CE  
**CNPJ Nº** : 23.535.727/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2 M <sup>3</sup>	UND	LINDE	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
						<b>R\$ 14.850,00</b>

Massapê/CE, 26 de abril de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral  
 Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

White Martins Gases Ind. NE Lt  
 Alexandre Oliveira  
 Gerente Business Unit  
 BU: Ceará / Piauí

**Petrônio Bastos**

Gerente Regional de Negócios  
 White Martins gases Industriais do NE Ltda.

Petrônio Clemente de Oliveira

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL)**

Alexandre Cesar Andrade de Oliveira  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL)**

Hugo Frota Vinas

**MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.09.002:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

**EMPRESA REGISTRADAS(AS):** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) referente aos itens 01, 03, 04 e 05.

**EMPRESA REGISTRADAS(AS):** MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao item 02.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Petronio Clemente de Oliveira, Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e Hugo Frota Vinas, respectivamente.

**ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Mariana Silva Paula Amaral.

Massapê/CE, 26 de abril de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.09.002, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 26 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 26 de abril de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral

**Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde**



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.09.002 - PROCESSO Nº 2018.02.09.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.09.002** - Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL), pelo valor global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) referente aos itens 01, 03, 04 e 05 e MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA, pelo valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao item 02. **SIGNATÁRIOS:** Mariana Silva Paula Amaral - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Petronio Clemente de Oliveira e Alexandre Cesar Andrade de Oliveira - Responsável Legal WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (FILIAL) - Hugo Frota Vinas - Responsável Legal MIGUEL FROTA VINAS - SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA. Massapê/CE, 26 de abril de 2018.

**PUBLICAR** para circular com data de **07/05/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré – Decisão Sobre Ata de Sessão de Julgamento – Credenciamento Nº 01/2018.** Objeto: A contratação dos seguintes profissionais: Cadastrador, Digitador, Visitador, Pedagoga, Monitor (Serviço de Convivência e Oficina de Música), Agente Social, Assistente Social, Psicólogo para prestação dos serviços junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE– A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, torna público o resultado dos profissionais que foram credenciados perante o credenciamento nº 01/2018: Cadastrador: Beatriz Uchôa de Alencar Silva, Iracilma Evangelista de Lima, Antônia Deuzanira Felix dos Santos, Álvaro Vieira de Oliveira, Rosineide Pereira de Sales, Bruno Lopes de Oliveira, Marciana Felipe, Rafael Guilherme de Sousa Neto, Leandro da Silva Alves. Digitador: João Andrade de Oliveira, João Rauã Leite da Silva, José Bismarck Renovato de Oliveira, Lucas de Oliveira Souza, José Evaldo da Silva Souza, Antonia Pereira da Silva, Pablo Henrique Tibúrcio Pereira Leite. Visitador: Danielle Botelho da Cunha Matos, Antônia Dias Silvestre, Francisca Marciana da Silva Paes, Sabrina da Silva Moreira, Carina dos Santos Freire, Maria das Dores Rufino Sampaio, Tamara Martins Xavier. Monitor 1: Thays Beatriz Lustosa Pontes, Maria Jaqueline Rodrigues, Erico Eduardo de Pinho Sousa, José Nicolau do Santo, Cristiana de Almeida Silva, Rayara Gois Rafael, Shirley Ramaiana da Silva. Monitor 2: Adna Priscilla de Oliveira, Francisco Leandro Alves de Araújo, Edijane Bernardino de Sousa, Maria Iasmim da Silva Lima, Rodrigo Manoel da Silva Dino. Monitor 3: Antônio Natanael Bertoldo de França, Francisco Raoni Leite de Alencar Silva, Tereza Cristina Belo de Souza, Carlos Roberto Correia Coutinho, Cezario Pereira Evangelista Alencar, Tiago Teles da Silva, Ruberlandio de Alencar Vilanova, Daniel Gonçalves da Silva, Maria Tamirys Tavares Silva, Ana Cláudia Leite dos Santos, Isadora Braga David. Agente Social: Luana Silva Oliveira, Matheus Costa Lima Santos, Jéssica Alcântara dos Santos, Candice dos Santos Lima, Ana Kelly Barros de Carvalho. Pedagoga: Francisca Maria de Sousa Chaves Brito. Assistente Social: Camila Alencar Santos, Marcelândia Nunes Araújo, Albanir Pereira da Silva Rodrigues, Maria Ana Livia Carmo Pereira, Regina Elias Gomes. Assistente Social: Mariana Matias Arrais. Psicólogo: Cicero Emanuel Dias Ferreira, Maria Joelma Onofre Leite. Instrutor de oficina de música: Francisco Domingos de Lima, Raimundo Rodrigues da Silva, Antônio Eduardo Alves da Silva, José Adegildo Ferreira Lima. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso para os possíveis interessados, conforme item 4.7 do Edital. Assaré/CE, 04 de Maio de 2018. **Geraldo Beny Pontes Farias.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.04.03.01 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ – CE,** comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.04.03.01 de Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e limpeza do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé - CE.* **EMPRESAS INABILITADAS: ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar o item “3.1.2.1 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”; **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** por não ter apresentado o item “3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC)”, por apresentar o RG do Sócio sem autenticação, por não ter apresentado o item “3.1.3.2.1 - Comprovação de capacidade técnica operacional”, por não ter apresentado o item “3.1.3.2.3 - comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa”, por não ter apresentado o item “3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, conforme exigência com o item 2.2.2” e por não ter apresentado o item “3.1.5.4 - Certidão Específica da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada”; **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por não possuir capacidade técnica operacional conforme exige o item “3.1.3.2.1 - Comprovação de capacidade técnica operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. **EMPRESAS HABILITADAS: CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA E C & A REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.** É o resultado. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Vale ressaltar que caso não haja interposição de recursos, conforme artigo acima citado, os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas serão abertos no dia 16 de maio de 2018, às 09h00min, na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ**, situado a Rua Dom Aureliano Matos, 1.819, Centro. Itapajé-CE, 04 de maio de 2018. *Paulo Robson Mesquita do Nascimento* – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tarrafas – Resultado da Fase de Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2018.04.03.001F. Objeto: Execução dos serviços de reforma e melhoria da Sede da Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE Localizado na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bairro Bulandeira - Sede do Município de Tarrafas – CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. Empresas Habilitadas: Teles Soluções em Imóveis EIRELI – ME - CNPJ nº 26.627.169/0001-60; Tela Serviços e Eventos LTDA – ME - CNPJ nº 16.741.477/0001-68; Ágape Serviços EIRELI – ME - CNPJ nº 25.372.042/0001-84; Salviano Linard de Alencar – ME - CNPJ nº 22.102.225/0001-91; G7 Construções Serviços e Transporte EIRELI – ME - CNPJ nº 10.572.609/0001-99; LDL Engenharia e Arquitetura EIRELI – ME - CNPJ nº 29.294.458/0001-82; GR Maquinas Empreendimentos EIRELI – ME - CNPJ nº 21.868.248/0001-49; Ramalho Serviços E Obras EIRELI – ME - CNPJ nº 24.916.240/0001-07; S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI – ME - CNPJ nº 18.413.043/0001-64; Teotônio Construções Comercio Indústria e Serviços LTDA – ME - CNPJ nº 10.453.927/0001-30; Services Empreendimentos EIRELI - CNPJ nº 22.494.508/0001-26; Empresas Inabilitadas: Jose Urias Filho – ME - CNPJ nº 05.736.096/0001-74 - mesmo responsável Técnico da empresa Sedna Engenharia LTDA - deixando de atender ao item 3.2.3.1; Sedna Engenharia LTDA - CNPJ nº 06.197.577/0001-11, mesmo responsável Técnico da empresa Jose Urias Filho - ME - deixando de atender ao item 3.2.3.1; Construserv Construções e Serviços EIRELI - CNPJ nº 24.637.108/0001-58, deixou de atender aos itens 3.2.1 letra “b” e o 3.2.2 letra “c”; Alencar Locações, Construções e Serviços LTDA – ME - CNPJ nº 14.798.380/0001-66, deixou de atender ao item 3.2.2 letra “c”; JAO Construções LTDA - CNPJ nº 22.632.313/0001-03, deixou de atender ao item 3.2.4.4 não apresentou declaração de idoneidade. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam apresentados recursos a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, fica marcada para o dia 17 de maio de 2018 às 08h, na sala da CPL, Rua Antonio Gonçalves Valença S/N, Centro, Tarrafas/CE. **Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 04 de maio de 2018. Luiz Alves Matias – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PROCESSO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.06.30.001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.30.001 – Extrato Processo Carona a Reg. de Preços. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Crateús-CE, representada pelo(os) Senhor(es) Secretários(as): Dinah Braga Saraiva (Secretária de Saúde); Agileu de Melo Nunes (Secretário de Infraestrutura); Francisca Anaysa Batista de Figueiredo (Secretária de Assistência Social) e Yuri Valery Mourão Dias (Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças) do Município de Crateús-CE. **CONTRATADAS: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e AN VASCONCELOS JÚNIOR - ME. OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos permanentes e periféricos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Crateús-CE, na condição de Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 2017.06.30.001, resultante do Pregão Presencial Nº 2017.06.30.001. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31 de Julho de 2018. **VALOR GLOBAL: R\$ 844.336,40** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos). A Despesa será custeada com Recursos das Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Planejamento e Gestão das Finanças nas seguintes **CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:** 34.34.04.123.0037.2087 – Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças – 1 01; 09.09.10.301.0171.2038 – Funcionamento do Programa de Saúde da Atenção Básica – Prog. Saúde da Família. – 09.09.10.302.0176.2045 – Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar média e Alta Complexidade - 2 03, 2 09 e 2 20; 10.10.04.122.0037.2053 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura – 1 01; 07.07.08.244.0137.2021 – Gestão do Programa Bolsa Família – 07.07.08.244.0137.2022 – Aprimoramento da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGDSUAS - 1 01, e 2 24. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIO:** Dinah Braga Saraiva (Secretária de Saúde); Agileu de Melo Nunes (Secretário de Infraestrutura); Francisca Anaysa Batista de Figueiredo (Secretária de Assistência Social) e Yuri Valery Mourão Dias (Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças). **Crateús-CE, 05 de Abril de 2018.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Saúde - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.02.09.002 - Processo Nº 2018.02.09.002 - Pregão Presencial Nº 2018.02.09.002.** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de abril de 2018. Fundamentação legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(S): White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA (Filial), pelo valor global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) referente aos itens 01, 03, 04 e 05 e Miguel Frota Vinas - Santa Cruz Distribuidora, pelo valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao item 02. Signatários: Mariana Silva Paula Amaral - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Petronio Clemente de Oliveira e Alexandre Cesar Andrade de Oliveira - Responsável Legal: White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA (Filial) - Hugo Frota Vinas - Responsável Legal: Miguel Frota Vinas - Santa Cruz Distribuidora. **Massapê/CE, 26 de abril de 2018.**

\*\*\* \*\*

